ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 551
de 04 de maio de 1984.-

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS A REALIZAR COM A CINTEA UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO MONTANTE DE 8.310.141,00 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E DEZ MIL, CENTO E QUARENTA E UM CRUZEIROS).-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 30 inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mostardas autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA - uma operação de crédito no valor de Cr$ 8.310.141,00 (Oito milhões, trezentos e dez mil, cento e quarenta e um cruzeiros), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção de obra de arte especial sobre o Arroio SANGA FUNDA, na estrada MD-120, em uma via, com 16,00 metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 8.310.141,00 (Oito milhões, trezentos e dez mil, cento e quarenta e um cruzeiros) para construção de pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 04 de maio de 1984.

TELMO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bruna Saraiva Brena